



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 226 FDE
29/11/07 a 30/11/07
pag. 05

Procuradora Jurídica do Município

LEI N° 1583/2007

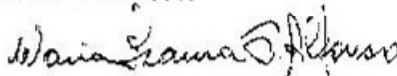
SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES AO ESTADO DO MATO GROSSO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA POLITEC - PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica autorizada a doação ao Estado do Mato Grosso dos Lotes Públicos 55, com área de 767,92m², e 56, com área de 773,55m², localizados no Setor "AP H4", quadra IUD, nesta Comarca, com limites e confrontações de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo anexos que fazem parte integrante da presente Lei.
- Art. 2.º** - Na área ora doada, o Estado do Mato Grosso construirá o complexo da POLITEC Perícia Oficial e Identificação Técnica - Regional de Alta Floresta/MT, efetuando para tanto as edificações que entender pertinente.
- Art. 3.º** - Deverá constar da escritura pública de doação, cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:
- I- Se o Estado do Mato Grosso não iniciar a construção no prazo máximo de 06 meses, contados da lavratura da Escritura Pública;
 - II- Se o Estado do Mato Grosso der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;
 - III- Se o Estado do Mato Grosso vender, ceder, locar ou sob qualquer outro título, transferir o imóvel para terceiros.
- Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT., em 22 de novembro de 2007.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal